

EDITAL Nº 004/2022

O Diretor Presidente da Londrina Iluminação S.A., no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos pedidos de recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo na Londrina Iluminação, conforme subitem 11.1.1 do Edital nº 001/2022, conforme segue:

Faço público, para conhecimento dos interessados, nos termos do subitem 11.1.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2022, o resultado das análises dos recursos interpostos em face do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, divulgados pelo Edital nº 003/2022, na forma do Anexo Único deste Edital.

O candidato cujo pedido de recurso da isenção tenha sido indeferido deverá efetuar a sua inscrição no endereço eletrônico www.cops.uel.br e imprimir o documento de arrecadação bancária até as **17h do dia 21 de dezembro de 2022**, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **22 de dezembro de 2022**, nos termos do subitem 8.10 do Edital nº 001/2022.

O candidato cujo pedido de recurso tenha sido deferido deverá efetuar a sua inscrição no endereço eletrônico www.cops.uel.br e imprimir o comprovante de inscrição até as **17h do dia 21 de dezembro de 2022**, nos termos do subitem 8.11 do Edital nº 001/2022.

Londrina, 15 de dezembro de 2022.

Claudio Sergio Tedeschi Diretor
Presidente

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 004/2022
RESULTADO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**

Nome	Resultado da análise do recurso
FERNANDA MARTINS SIMÕES	<p>Indeferido - Conforme subitem 1.3 do Edital nº 001/2022, a participação no Concurso Público implica a aceitação tácita e cumprimento das regras, normas e critérios estabelecidos no Edital regulamentador do certame. No caso de candidato desempregado, para fazer jus ao benefício de isenção da taxa de inscrição, foi obrigatório o envio, conforme alínea "a" do subitem 8.2, do referido Edital, dos seguintes documentos: <i>fotocópia da carteira de identidade (RG) e fotocópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas de identificação, da qualificação civil, do último contrato registrado e da folha posterior ao último contrato de trabalho.</i> No caso, a candidata enviou cópia do pedido de Seguro de Desemprego, documento não previsto no Edital. Não está em questionamento a natureza do documento apresentado pela candidata e sim, de que, tal documento não está contemplado no Edital do Concurso Público, não sendo, portanto, passível de análise. Conforme subitem 8.3 do Edital nº 001/2022, não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado que não contenha todos os documentos exigidos, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas no Edital.</p>
GIOVANI DE OLIVEIRA RODRIGUES	<p style="text-align: center;">Indeferido - NIS não é da pessoa informada</p>
JEAN DE OLIVEIRA	<p>Indeferido - Conforme subitem 1.3 do Edital nº 001/2022, a participação no Concurso Público implica a aceitação tácita e cumprimento das regras, normas e critérios estabelecidos no Edital regulamentador do certame. Para fazer jus à isenção da taxa de inscrição no caso de candidato eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral da Comarca de Londrina, o candidato deverá comprovar o serviço prestado por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais. O candidato apresentou, no seu pedido de isenção, Declaração de atuação no 2º turno da eleição de 2022, não tendo, portanto, comprovada a atuação em 2 (dois) eventos eleitorais. Conforme o subitem 8.3 do Edital nº 001/2022, não será aceito em hipótese alguma, requerimento que não contenha todos os documentos exigidos, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas no Edital.</p>
LARISSA BORGES DOS SANTOS	<p style="text-align: center;">Indeferido - NIS não é da pessoa informada</p>

LUIZ GUSTAVO PALHARES GONFIO	<p>Indeferido - Conforme subitem 1.3 do Edital nº 001/2022, a participação no Concurso Público implica a aceitação tácita e cumprimento das regras, normas e critérios estabelecidos no Edital regulamentador do certame. No caso de candidato desempregado, para fazer jus ao benefício de isenção da taxa de inscrição pelo motivo de estar desempregado, era obrigatório o envio, conforme alínea "a" do subitem 8.2, do referido Edital, dos seguintes documentos: fotocópia da carteira de identidade (RG) e fotocópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas de identificação, da qualificação civil, do último contrato registrado e da folha posterior ao último contrato de trabalho. No caso, o candidato não enviou cópia das páginas contendo o contrato de trabalho registrado e da página posterior ao último contrato e nem mesmo a página do contrato de trabalho, em branco. Conforme o subitem 8.3 do mesmo Edital, não será aceito em hipótese alguma, requerimento que não contenha todos os documentos exigidos, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas no Edital.</p>
MARCOS VINICIUS COSTA	Deferido